

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 715, DE 23 DE JUNHO 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO
(RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201817050	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Unifacig	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUACU LTDA	RUA DARCY CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE, 600, , ALFA SUL, MANHUAÇU/MG
2	201926527	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	RODOVIA MS 141, KM 04, , ZONA RURAL - SAÍDA PARA IVINHEMA, NAVIRAÍ/MS
3	201903170	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA DA MANGUEIRA, 33, , NAZARÉ, SALVADOR/BA

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE JUNHO 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO
(RECONHECIMENTO DE CURSOS)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201929751	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE GOIANIA CGESP	CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	AVENIDA A, 490, , SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) a proceder à realocação da Função Gratificada - nível 2 (FG-02), da Coordenação de Administração do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei para a Coordenação de Apoio ao Discente do mesmo Campus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/REI/IFTO, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de diárias a motoristas terceirizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, e a Instrução Normativa nº 2/SGP/MP, de 12 de setembro de 2018, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, resolve:

Objeto, definição e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a concessão de diárias a motoristas terceirizados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins para deslocamento de sua sede, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

Art. 2º As diárias têm por fim suprir os motoristas terceirizados de despesas de alimentação e pousada quando eles se deslocarem de sua sede a serviço.

§ 1º Entende-se como sede os limites territoriais do município onde é localizada a unidade de prestação de serviços.

§ 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, cabendo aos motoristas terceirizados metade do valor da diária quando:

o afastamento não exigir pernoite, respeitada a permanência de, no mínimo, oito horas fora de sua sede; ou

tratar-se do dia de retorno à sede de serviço.

Valores

Art. 3º As diárias concedidas aos motoristas terceirizados observarão os correspondentes valores:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS TERCEIRIZADOS	
LOCALIDADE	VALOR/DIÁRIA
Palmas, interior do Tocantins e demais capitais e deslocamentos	R\$ 190,62
Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Belém/PA, Recife/PE, Salvador/BA e São Paulo/SP	R\$ 210,42
Brasília/DF, Manaus/AM e Rio de Janeiro/RJ	R\$ 228,40

Disposições finais

Art. 4º Para fins de concessão de diárias aos motoristas terceirizados, quando da operacionalização do pagamento, será observado o acordado em instrumento contratual com a empresa fornecedora dos serviços.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins poderá expedir instrumentos complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2/2018/REITORIA/IFTO, de 24 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

